



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL Nº 031/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

1

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de **Médico Veterinário** junto à Secretaria Municipal de Agricultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.638/2025, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissional conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo / emprego público	Vagas	Escolaridade e/outras requisitos exigidos para o cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Médico Veterinário – Padrão 11A	01	Ensino superior em medicina veterinária; Registro profissional no órgão competente.	30h	4.574,67

**1.2** Das datas e vagas para contratação:

**1.2.1** O 1º (primeiro) colocado será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

**1.2.2** Poderá o Município, existindo a necessidade de novas contratações temporárias, utilizar-se dos aprovados e classificados no presente processo seletivo para novas contratações.

**1.3** No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 045/2025, de 27 de janeiro de 2025.

**1.5** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.6** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico: [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**1.7** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.8** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

**1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

**1.10** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.11** Da contratação:

**1.11.1** A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

**1.11.2** A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo, e/ou a nomeação de empregados públicos.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

**2.2** O período normal de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

**2.3** Pelo efetivo exercício do emprego público de Médico Veterinário – Padrão 11A será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.574,67, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4** O contrato será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91, e alterações.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados, correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Complementar nº 001/91 e legislação posterior.

## **3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:

**a)** Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**



b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRMV, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

c) Cópia do comprovante de quitação eleitoral;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar para candidatos do sexo masculino;

e) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**3.1.2** No momento da inscrição o candidato deverá comprovar o nível de escolaridade exigido para contratação.

**3.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**3.2.1A** inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**3.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **27/03/2025 a 03/04/2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, em dias úteis.

**4.2** O candidato deverá apresentar a documentação da seguinte maneira:

**4.2.1 No envelope de número 01 (um) deve conter os seguintes documentos:**

a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRMV, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

- b) Cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- d) comprovante de escolaridade: Ensino superior em medicina veterinária.

4

**4.2.2 No envelope de número 02 (dois) deve conter os seguintes documentos:**

- a) Currículo Vitae (Anexo II), acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados, conforme critérios definidos no item 7.6;
- b) Cópia do registro profissional no órgão competente.

**4.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**4.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente habilitados à fase de análise de currículo conforme critérios definidos no presente edital.

**5.3** Não será admitida inscrição condicional.

**5.4** O requerimento de inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição, implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e no presente edital.

## **6 DA SELEÇÃO**

**6.1 Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

**6.2 Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

## 7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 100 (cem) pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

7.4 Nenhum título terá dupla valoração.

7.5 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>1. Formação</b>	Graduação em Medicina Veterinária	05,00	05,00
	Pós graduação (lato sensu) na área	10,00	10,00
	Cursos Especializados na área de atuação da função de Médico Veterinário, conforme descrição das atribuições do cargo, com duração mínima de 3 horas, realizados nos últimos 05 anos (no máximo 03 cursos).	05,00	15,00
	Mestrado na área	20,00	20,00
	Doutorado na área	20,00	20,00
<b>2. Experiência</b>	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado), para cada semestre completo.	05,00	30,00

7.7 O tópico 1 (um) pode ser comprovado através de histórico ou diploma de conclusão de curso fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, somando-se para efeito de cálculo da pontuação, todos os níveis de escolaridade que o candidato possuir, limitada a pontuação máxima a 70,00 pontos.

7.8 A comprovação do tópico 2 (dois) será mediante apresentação de documento que comprove a condição de exercício da atividade profissional, serviço voluntário e/ou estágio, (CTPS, contrato de trabalho, termo de concessão de estágio, declaração de trabalho voluntário...).

7.8.1 A declaração de serviço voluntário deverá ser apresentada por entidade/organização, constando o CNPJ, devidamente assinado e identificado pelo responsável da entidade.

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

## **9 RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições previstas para a contratação.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município ([www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Inexistindo interposição de recursos, os prazos poderão ser antecipados.

**13.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e dados cadastrais, (telefone, e-mail,...)

**13.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos, aos 26 de março de 2025.

---

**GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO I

**EMPREGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar a inspeção sanitária, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias, e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal no comércio, abrangendo ainda a classificação do estabelecimento; condições e exigências para registros; higiene dos estabelecimentos; inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate; inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização; padronização dos produtos industrializados de origem animal; registro de rótulos; análises laboratoriais; carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação de demais dizeres a serem impressos nas embalagens de produtos de origem animal; inspeção permanente e inspeções periódicas de abates, e, em agroindústrias; demais atividades de fiscalização como: aprovação de projetos, rotulagem, etc; atividades de combate à clandestinidade; atividades de educação sanitária; Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in loco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar e aumentar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

produtividade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Escolaridade: Ensino superior em medicina veterinária;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO II

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO SUPERIOR**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS GRADUAÇÃO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 MESTRADO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5 DOUTORADO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Profissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. ESTÁGIOS**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Carga horária: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data de demissão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO III  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<sup>1</sup>

**I – Análise de Currículos**

Data de publicação do edital	26/03/2025
Período de Inscrições	27/03 à 03/04/2025
Publicação dos Inscritos	04/04/2025
Recurso da não homologação das inscrições	07/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	08/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/04/2025
Publicação da relação final de inscritos	10/04/2025
Análise dos currículos	11/04/2025
Publicação do resultado preliminar	14/04/2025
Recurso	15/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	16/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	17/04/2025
Publicação da classificação final	22/04/2025

<sup>1</sup>Inexistindo interposição de recursos, os prazos poderão ser antecipados.